

NOME DA BIBLIOTECA:		
1	MUNICÍPIO	
2	CNPJ	
3	INSTITUIÇÃO A QUE SE ACHA VINCULADA A BIBLIOTECA	
4	NOME DO REPRESENTANTE	
5	ENDEREÇO	
6	E-MAIL	
7	TELEFONE PARA CONTATO	

Declaramos que a portaria instituidora do programa foi devidamente lida e aceita, pelo que solicitamos que seja deferido o pedido de adesão ao programa. Segue anexo a lista de documentos exigida na portaria e 04 (quatro) vias assinadas do convênio, que se forem aceitas pela FCP, poderão ser comunicadas ao e-mail acima indicado. Cidade (PA), _____ de _____ de _____.

Representante da Biblioteca.

ANEXO II
CONVÊNIO Nº. ____/2015-DLI-QUALIFICAÇÃO DE BIBLIOTECAS CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, SEM REPASSE DE RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA DE
A FUNDAÇÃO DO ESTADO CULTURAL DO PARÁ, criada pela Lei nº de de 2015.....com sede na Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, inscrita no CNPJ sob o nº 14.662.886/0001-43, e-mail institucional para contato _____, neste ato representada pela sua Diretora de Leitura e Informação, brasileira,
....., portadora de Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, doravante denominada FCP e, de outro lado, a CONVENIENTE qualificada na CLÁUSULA PRIMEIRA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes que, reciprocamente, se outorgam e se obrigam a cumprir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - QUALIFICAÇÃO DA CONVENIENTE

Nº.	Dados Essenciais	Informações da Conveniente
1	Natureza do Conveniente	() Prefeitura / () biblioteca municipal com autonomia
2	Nome do Conveniente	
3	CNPJ do conveniente	
4	Endereço do conveniente	
5	e-mail (conveniente)	
6	Telefone (conveniente)	
7	Lei de criação (se houver)	
8	Representante do Conveniente	
9	Cargo do Representante	
10	Endereço (representante)	
11	Identidade (representante)	
12	CPF (representante)	
13	E-mail (representante)	
14	Telefone (representante)	

Cláusula Segunda - Do Objeto
O objeto do presente Convênio é incentivar a cooperação técnica interinstitucional visando à criação, a implantação, a manutenção e o desenvolvimento de Bibliotecas Municipais, mediante a integração de ações efetivas e da colaboração mútua entre os partícipes acima identificados.
Cláusula Terceira - Das Obrigações da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP:
A Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP compromete-se mutuamente às seguintes obrigações para a consecução do objeto deste Convênio:
1.1. Orientar a PREFEITURA, por intermédio da DIRETORIA DE LEITURA E INFORMAÇÃO responsável pela Coordenação do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Pará, instituído pelo Decreto nº 5.766 de 01 de dezembro de 1988 e pelo Decreto nº 1.436 de 13 de dezembro de 2004 na criação, na implementação, na organização e na formação de acervo bibliográfico, bem como na administração e na dinamização das Bibliotecas Públicas Municipais - BPM;
1.2. Programar anualmente ações em parceria com os outros municípios paraenses, privilegiando a implementação e a dinamização das Bibliotecas Públicas Municipais, democratizando o acesso à informação, à leitura, à cultura e à educação;
1.3. Orientar a PREFEITURA acerca da aplicação e captação de recursos financeiros destinados à formação e desenvolvimento do acervo das Bibliotecas Municipais;
1.4. Assegurar a assistência técnica e a dinamização das Bibliotecas Municipais, com o objetivo de adequá-las às necessidades da comunidade, à valorização das características locais, e ao contexto sociocultural da comunidade;
1.5. Apoiar as necessidades da PREFEITURA na área da informação pública e da cultura do Município participe, bem como, coordenador e supervisionar as atividades da biblioteca na execução de programas voltados à capacitação de recursos humanos para as Bibliotecas Municipais, mediante solicitação e / ou cronograma de atividades da FCP;
1.6. Efetuar, de acordo com disponibilidade de acervo, doação de livros com ênfase aos temas relativos ao Pará, visando a expansão do acervo bibliográfico das Bibliotecas Públicas,

cujo Termo de Doação faz parte deste, coma ressalva de que a disponibilidade acima mencionada é vinculada ao objeto deste Convênio especialmente para o fim para que foi firmado, sob pena de desvio de finalidade (Art. 116, parágrafo 3º II Lei 8.666/930;
1.7. Assessorar a PREFEITURA em projetos de obras para construção ou reformas de prédios para instalação da Biblioteca Pública Municipal;
1.8. Incentivar e orientar a realização de ações conjuntas, por parte da Biblioteca Municipal para que funcionem como agentes culturais em favor do livro e do incremento da produção cultural da comunidade;
1.9. Propor a realização de conferências, congressos, encontros e reuniões com a comunidade;
1.10. Exercer outras atividades relacionadas à dinamização das bibliotecas públicas, como órgão coordenador do SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO PARÁ, visando à promoção da leitura;
1.11. Publicar, no diário oficial do Estado, a assinatura e eventuais alterações neste convênio.
Cláusula Quarta - das obrigações da Prefeitura ou biblioteca. A Prefeitura ou biblioteca conveniente se compromete a:
1.1. Criar, mediante ato normativo municipal, as Bibliotecas Públicas e Escolares Municipais vistoriadas, mantendo-as em instalações adequadas e necessárias ao bom funcionamento, além de disponibilizar orçamento anual para a manutenção dos prédios, aquisição de acervo, mobiliário, equipamentos, capacitação de recursos humanos e serviços oferecidos à comunidade por meio da biblioteca que são de responsabilidade da PREFEITURA;
1.2. Designar e manter na Direção das Bibliotecas Municipais profissionais habilitados em Biblioteconomia e, na falta destes, pessoas que tenham recebido treinamento específico sob a coordenação do SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS DO PARÁ;
1.3. Consignar em orçamento anual, recursos específicos para a manutenção das Bibliotecas Municipais, de forma a assegurar o seu desenvolvimento e a expansão do acervo;
1.4. Apoiar a FCP no desenvolvimento de atividades pertinentes às Bibliotecas Públicas Municipais, na área informacional e cultural do município participe;
1.5. Manter o SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS DO PARÁ informado sobre o recebimento de livros doados e/ou comprados para as Bibliotecas Municipais, bem como, acerca das atividades por elas desenvolvidas, mediante a apresentação de relatórios trimestrais ou quaisquer outros documentos;
1.6. Manter a FCP através do SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS DO PARÁ informada sobre qualquer irregularidade que dificulte ou prejudique o regular funcionamento das Bibliotecas Municipais;
1.7. Instituir e garantir o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, com uma jornada de trabalho de, no mínimo, 20 horas semanais;
1.8. Promover a preservação dos livros com ênfase aos temas relativos ao Pará e doados pela FCP, bem como a utilização para os fins a que se destina este Convênio, sob pena de desvio de finalidade;
Cláusula Quinta - Da Vigência
O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso de 10 (dez) dias.
Cláusula Sexta - Das comunicações
As partes envolvidas aceitam como oficiais as comunicações feitas aos e-mails (endereços eletrônicos) indicados nas suas respectivas qualificações, que considerar-se-ão lidas no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu envio.
Cláusula Quinta - Da Rescisão
O presente Convênio deverá ser reincidido imotivadamente por quaisquer das partes ou pelo descumprimento das obrigações mutuamente assumidas pelos partícipes, podendo ainda a FCP suspender a execução deste Convênio na ocorrência e comprovação de desvio de finalidade de seu objeto nos termos do Art. 116, parágrafo 3º, II, ou pela ocorrência das hipóteses definidas no Art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo instaurado pela FCP.
Cláusula Sexta - Do Foro
Fica eleito o Foro da cidade de Belém para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com as Cláusulas e condições dispostas no presente instrumento.
E por estarem justos e compromissados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Belém, ____ de _____ de 2015.
Gisele Arouck
Diretora de Leitura e Informação.
Prefeito Municipal de _____ /representante da biblioteca
Protocolo 902939
LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 570 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no D.O.E. nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015 e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24

de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO, ainda os termos do Processo 2015/501781 de 16/11/2015
RESOLVE:
I - CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora BENEDITA DA SILVA ALVES, Matrícula N.º 3158438/1, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a gozar período de 25/11 a 24/12/2015, referente ao Triênio 13/06/2010 a 12/06/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP
Protocolo 903316
PORTARIA Nº 571 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
I - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 2015900/5, cargo Técnico em Gestao Cultural/Coordenador no período de 04/01/2016 a 03/02/2016, referente ao aquisitivo de 03/03/2008 a 02/03/2011;
II - DESIGNAR, o servidor ALEXANDRE DA CONCEICAO ROSENDO, Matrícula 57234420/1, cargo Técnico em Gestao Cultural para substituir a titular acima citada no seu respectivo período de licença.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP
Protocolo 903319
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA COLETIVA N.º 572 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei n.º 8.096, de 1º janeiro de 2015, publicada no D.O.E. n.º 32.798 de 01 de janeiro de 2015, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO ainda os termos dos Processos 2015/514866 datado de 19/11/2015 e 2015/510297 datado de 23/11/2015, R E S O L V E:
CONCEDER, aos servidores abaixo:
1- 33 (Trinta e três) dias de licença saúde à servidora ELIANE CARVALHO MOURA, matrícula n.º 57193502/2, ocupante do cargo TECNICO EM GESTAO CULTURAL, no período de 09/11 a 11/12/2015 - Laudo médico 174152A/2;
2- 3 (Três) dias de licença saúde à servidora SIMONE MARIA MATOS MOREIRA, matrícula n.º 2004410/2, ocupante do cargo TECNICO EM GESTAO CULTURAL, no período de 20 a 22/10/2015 -Laudo médico 174188A/1;
3- 27 (Vinte e sete) dias de licença saúde à servidora ADRIANA DE JESUS LOBATO SERRAO LIMA, matrícula n.º 57206351/1, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no período de 04 a 30/11/2015 -Laudo médico 173774A/1;
4- 60 (Sessenta) dias de licença saúde à servidora LANNA ROBERTA CARDOSO PINHEIRO, matrícula n.º 57192960/2, ocupante do cargo TECNICO EM GESTAO CULTURAL, no período de 09/11/15 a 07/01/2016 -Laudo médico 174052A/2;
5- 90 (Noventa) dias de licença saúde à MARIA ALICE BELA DA CRUZ ALVAREZ, matrícula n.º 31070/2, ocupante do cargo BIBLIOTECONOMISTA, no período de 28/10/2015 a 25/01/2016 - Laudo Médico 174007A/1.
DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP
Protocolo 903365
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 443060/2015.
A Fundação Cultural do Estado do Pará torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para abastecer o almoxarifado da FCP, foi fracassada em razão das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, estarem com valores acima do estimado não havendo êxito nas negociações.
Marcelo Fernandes Brazão
Pregoeiro
Protocolo 903118
TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 565 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
A Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798